Comissão JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO

Relator HORACIO ALVES CUNHA

Revisor NADIR DE CAMPOS

Posta 1956

PROCESSO N. 292

Iniciado em 26 NOV 1956

Arquivado em

CAMARA MUNICIPAL

BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RESCINDIR AMIGAVEL OU JUDICILAMENTE O CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM A SOCIEDADE AMERICANA DE ENGENHARIA LIMITADA

INTERESSADO

ELZEARIO BARBOSA

SECRETARIA

Processo n.º 292 56

-292-

EXPEDIENTE DA SESSÃO DE 26 NOV 1956

- PROJETO DE LEI -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a promover, amigável ou judicialmente, á rescisão do contrato de pavimentação asfáltica celebrado com a Sociedade Americana de Engenharia Limitada, em 22 de agôsto de 1955, alterado pela proposição da Câmara Municipal de Bauru aprovada em 2 de maio de 1956.

Artigo 2º - Após a sanção desta lei, não poderá, sob pena de responsabilidade, ser autorizado qualquer outro novo serviço de pavimentação asfáltica com a referida Sociedade, devendo esta apenas entregar os serviços em fase de conclusão.

Artigo 3º - O pagamento das áreas já asfaltadas que fôr devido á Sociedade Americana de Engenharia Limitada, só será realizado á vista do recebimento em ordem técnica dos trabalhos até então feitos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de novembro de 1956.-

ELZEÁRIO BARBOSA

NILSON COSTA

NADIR DE CAMPOS

IRINEU BASTOS

CHAIM MAUAD

JAIRO GAMBOGI DE BARROS

Processo n.º
292 56

- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS -

CONSIDERANDO a má qualidade dos serviços de asfaltamento realizados em nossa urbe, pela Companhia Americana de Pavimentação, com visivel prejuizo para o Município;

CONSIDERANDO que,a firma empreiteira não demonstra capacidade técnica suficiente para executar integralmente o serviço empreitado;

CONSIDERANDO que,as cláusulas contratuais vêm sendo desrespeitadas por parte da firma empreiteira, principalmente no prazo previsto para conclusão dos serviços;

CONSIDERANDO que,o contrato primitivo, por solicitação do atual Chefe do Executivo, sofreu alterações de caráter técnico e financeiro, sem que se realizasse nova concorrência pública;

CONSIDERANDO que,a alteração foi votada pelo Legislativo Municipal em virtude do lamentável estado em que se encontravam as principais vias públicas da cidade, em consequência da remoção dos paralelepipedos,por determinação do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, mesmo com o crédito de confiança emprestado à firma empreiteira, por solicitação do Executivo, de parte desta Câmara, não há indícios de melhora técnica das obras nem esperanças de que o total do serviço contratado seja completado num futuro breve;

CONSIDERANDO que, os serviços já executados apresentam falhas gritantes, provocando, inclusive, sérios acidentes como o que ocorreu há dias com um caminhão de transporte na quadra 3 da rua 1º de Agôsto;

CONSIDERANDO que, não tem havido uma fiscalização rigorosa sôbre as obras, por parte da Prefeitura, como seria necessário para a salvaguarda do patrimônio Municipal;

Julgamos de bom alvitre que êste Legislativo apresente medidas tendentes a impedir maior prejuizo para os cofres municipais.

Daí, submetermos à esta colenda Casa o seguinte Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1956.-

OZCOCIO BARBOSA — NILSON COSTA — NADIR DE CAMPOS

Ao snr. Presidente da Comissão de Justiça

Bauru, 7 de 11 de 1956

Josias de Souza Lima

JOSIAS DE SOUSA LIMA

Processo n.º -292-56. Fls. 3 - rres -

Designo:-

Relator: Horácio A. Cunha

Revisor: Nadir de Campos

Bauru, 7 11 de 1956

Presidente da Comissão

Ao snr. Relator

Bauru, 7 de 11 de 1956

Josias de Souza Lima

JOSIAS DE SOUZA LIMA

DIRETOR DA SECRETARIA

Ao snr. Revisor

Bauru, 21 de 11 de 1956

Josias de Souza Lima

JOSIAS DE SOUZA LIMA

DIRETOR DA SECRETARIA

Processo n.º
-292-56.

Exmo.Snr.Elzeario Barbosa
Md.Presidente da Camara Municipal
N E S T A

Requerido
Deferido
Defiro o pedido. Com vista
ao Vice-Presidente
13/11/56

REQUEIRO, seja-me concedido mais 10 (dez) dias de prazo para dar o meu parecer no processo nº 292/56, referente ao projeto de lei que autoriza o Executivo a rescindir contrato de pavimentação asfaltica da cidade.

Bauru, 13 do novembro de 1956

HORACIO ALVES CUNHA = RELATOR

Deferido
Bauru, 13/11/56
Vice Presidente

Processo n.º
292-56.

REQUERIMENTO N.º 632 - 56

632-

SENHOR PRESIDENTE:-

REQUEIRO, à V. Excia., após ouvido o Plenário, seja colocado em regime de urgência, para discussão e votação, na próxima - sessão ordinária, o Projeto de Lei que autorisa o Executivo Municipal rescindir amigável ou judicialmente, o contrato de pavimentação asfáltica firmada entre o Município e a firma Sociedade Americana de Engenharia Ltda.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1956.-

CHAIM MAJAD

APROVADO EM SESSÃO DE
LISADA EM 6 / 11 / 56

PROVIDENCIADO
Em 7 de 11 de 1956

JOSIAS DE SOUZA LIMA
Diretor da Secretaria

AO PLENARIO
Em 1ª discussão
24 de 11 1956

PRESIDENTE

Processo n.º - 292-56.

Fls. 6. - Jciv.

. PARECER FINAL

A Comissão de Finanças, Industria e Comercio, hoje reunida, examinando o projeto de lei incluso, manifesta-se pela sua aprovação, tendo em vista os gastos elevados que o conserto do asfalto ora realizado virão ocasionar. Isto porque os serviços já realizados não apresentam bôa qualidade.

Sala das Comissões, 26/11/56.

Carlos Sampaio: Presidente

Fl. 7 - sete -

Processo n.º 282-56.

- PARECER FINAL -

Quanto ao aspécto jurídico, nada há a opôr quanto à legalidade dêste projeto. Da mesma fórma que a Câmara Aprovou a lavratura do contrato, ela pode determinar que, o mesmo seja rescindido, obedecendo, é claro, as cláusulas que regulem essa rescisão, ou ao fato do mesmo não - vir sendo cumprido.

Mas, apesar de ser legal, econômicamente o julgamos - desinteressante para a Municipalidade, pois o prêço atual do metro quadrado de asfálto já é bem mais caro que o contratado. E dos 100.000 metros - quadrados que a Cia. era obrigada a asfaltar, até agora asfaltou menos de 30.000 metros quadrados.

Se a qualidade do aefálto entregue não fôr boa, dentro do contrato, a Prefeitura pode recusá-lo, e exigir um asfálto técnicamente bom. E dessa fóram conseguiremos os 70.000 metros quadrados de asfálto que faltam a um preço rasoável.

Portanto, a Comissão de Justiça, reunida nêstes 15 - minutos de interrupção da sessão ordinária de hoje, opina pela rejeição - desse projeto.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 1956.-

SERVIO TULIO COUBE - PRESIDENTE

Rejeitado o parecer da Comissão de Justiça. 26.11.56

Wilson Costa - vencido

Campos - vencido

Aprovado em 1ª discussão em sessão
realizada no dia 26 de 11 de 1956

JOSIAS DE SOUZA LIMA
Diretor da Secretaria

Concluso ao sr. Presidente da Câmara
Bauru, 28 de 11 de 1956

JOSIAS DE SOUSA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

AO PLENARIO
Em discussão
de 19

PRESIDENTE

POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE
FAÇO - CONCLUSO O PRESENTE PROCESSO
Bauru, 28 de novembro de 1956

JOSIAS DE SOUZA LIMA
Diretor da Secretaria

- D E S P A C H O -

Por determinação desta presidência foi desentranhado dêste processo o parecer proferido pelo revisor, senhor Nadir de - Campos.

Tal medida foi tomada porque o processo em causa foi colocado na pauta da "Ordem do Dia", para ser discutido na sessão- de 27 do corrente mês de novembro. Entretanto, esta presidência - ao examinar o parecer notou que êle se achava datado de 26 de no - vembro, quando, já a 24 do mencionado mês, não mais se encontrava no - exercício do cargo de vereador o referido senhor Nadir de Campos, pois quem deveria assumir o cargo era o primeiro suplente, senhor- Gerson Costa.

Nestas condições, assim agindo esta presidência apenas resguardou que fôsse alegada futuramente, irregularidade no - processo. Assim, tal parecer não tem nenhum valor no processo, nem fóra dêle.

Bauru, 28 de novembro de 1956.-

ELZEÁRIO BARBOSA

Presidente

Rejeitado

Regeitado em sessão

realisada no dia 29 de 11 19 56

Josias de Sousa Lima

Josias de Sousa Lima
Diretor da Secretaria

Concluso ao sr. Presidente da Câmara

Bauru, 30 de 11 de 1956

Josias de Sousa Lima

JOSIAS DE SOUSA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE

Bauru, 30 de novembro de 1956

Presidente